



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER - PLO Nº 5/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 5/2025 de autoria do Sr. Prefeito que propõe a alteração do anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, a Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício financeiro do ano de 2025. A princípio nota-se o objetivo de realizar a adequação necessária, corrigindo divergência no anexo do quadro da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, para a redução da tarifa de utilização da rede de esgoto sanitário para coleta e tratamento, com a justificativa de ter a necessidade de adequar as tarifas, referente os serviços de esgotamento sanitário do município, buscando equilibrar o valor financeiro cobrado atualmente que excede as necessidades voltadas ao custeio e investimento da Autarquia. A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 5/2025 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente, modificando assim o anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 14 de janeiro de 2.025.

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

